



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

LEI Nº 1752/2017

DATA: 09.10.2017

SÚMULA: Concede reajuste real aos vencimentos para os Cargos Públicos de Advogado e Contadora, Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

De autoria dos Vereadores Marli Terezinha Zucchi Dariva, Jovenil Rodrigues de Godoys e Leonardo Lucini Malacarne, a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **Sanciono e Promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em **100 %** (cem por cento), os atuais vencimentos dos Servidores Efetivos dos cargos de Advogado e Contador, ambos da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2017.

Paragrafo único – O aumento dos vencimentos previsto no *caput* deste artigo leva em consideração as peculiaridades dos cargos atingidos, em especial a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade das atribuições, bem como a paridade de vencimentos com cargos equivalentes do quadro pessoal do Poder Executivo, sendo que o reajuste real dos vencimentos não supera os valores recebidos pelo exercício dos mesmos Cargos Públicos do Poder Executivo deste Município de Itapejara D'Oeste.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente, e não afetarão as metas e resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2017.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, Itapejara D'Oeste/PR, em, aos 09(nove) dias do mês de outubro de 2017.


Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.